

Comunicação às Jornadas de Estudos Penitenciários, org. Paulo Pinto Albuquerque, 7 e 8 de Maio de 2004, Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa

António Pedro Dores, Departamento de Sociologia, CIES, ISCTE

### **Anomia em Durkheim – entre a sociologia e a psicologia prisionais**

Os Direitos Humanos e o Humanismo têm nas instituições prisionais um campo de preocupações recorrente e inesgotável.<sup>1</sup> As prisões (penitenciárias e esquadras de polícia) são das raras instituições a que os tratados internacionais se obrigam a organizar visitas sem aviso prévio para avaliação, *in loco*, das condições de funcionamento, em particular no campo dos maus tratos, tratamentos degradantes e tortura, que se suspeita e teme poderem existir nessas instituições de forma regular. Infelizmente, a esmagadora maioria dos países que aceitaram e subscreveram tais tratados não respeita os mínimos para que a dignidade dos sequestrados em nome da Lei se possa dizer estar assegurada. Todavia, a quantidade e a qualidade das violações dos Direitos Humanos produz realidades bastante diversas, conforme o estado de desenvolvimento do processo civilizacional (Elias 1990). Seja por efeito ideológico, seja por efeito da qualidade das tutelas nacionalmente instituídas, imagina-se que nos países mais avançados (se é que esta noção evolutiva se pode aplicar aos tempos pós-modernos) são menos desrespeitadores dos Direitos Humanos.<sup>2</sup> Aliás, a fórmula oficial é afirmar que os países em causa são os mais respeitadores dos Direitos Humanos, como se o seu desrespeito fosse uma característica “natural”, “normal” dos povos que apenas poderia ser contrariado.<sup>3</sup> Ou como se um desrespeito fosse menos grave do que dois, como se as

---

<sup>1</sup> As condições de vida das mulheres e das crianças, ou os direitos políticos, culturais e sociais, são outros dos campos de atenção dos Direitos Humanos.

<sup>2</sup> Escrevemos imagina-se porque o sofrimento humano não é comparável e porque uma coisa é o que nos chega como informação e outra é a realidade. A violência a quente, no meio da rua, filmada por um jornalista e difundida pela comunicação social tem um efeito diverso de um compromisso mediático em promover de forma negociada e controlada uma reportagem nos corredores da morte ou nas prisões de alta segurança. A morte por injeção letal, depois de anos de isolamento, as prisões brancas que enlouquecem sem intervenção humana, são comparáveis com as lapidações ou os cárceres em que os reclusos dormem de pé?

<sup>3</sup> Uma das formas de legitimação das acções de força das instituições estatais é, precisamente, a defesa da integridade física de pessoas perseguidas por populares. A mesma justificação tem sido usada no sistema prisional português, desde 2001, para aumentar a discricionariedade da aplicação de castigos disciplinares a reclusos, ao mesmo tempo que se aumentam para além do máximo de 30 dias o tempo dos castigos. O parecer negativo do Provedor de Justiça relativamente a estas práticas, justificadas através do artº 111 da lei prisional em vigor, não tem sido suficiente para erradicar a prática nem a cumplicidade das instâncias de tutela.

comparações estatísticas fossem tudo quanto se pudesse esperar da civilização.<sup>4</sup> Nesse sentido, as prisões são, ao mesmo tempo, um instrumento e um indicador na evolução das sociedades humanas para a condição de Humanidade, qualitativamente diferente daquela que ainda hoje vivem os povos, incluindo os ocidentais.

A diferente capacidade de cada país de instalar os caros sistemas tutelares que recobrem, em diversas camadas,<sup>5</sup> os sistemas penitenciários e policiais, decorre dos recursos económicos disponíveis, mas também – quiçá principalmente – das condições morais de legitimação do poder do Estado, a que podemos chamar estado-de-espírito nacional.<sup>6</sup> Para simplificar, tomemos o exemplo extremo dos EUA, onde uma taxa de encarceramento oito vezes a europeia foi organizada em função da estratégia proibicionista contra as drogas (que atinge principalmente os jovens negros – ¼ dos quais está sob tutela judicial – mas também os latinos)<sup>7</sup> e onde a regra da auto-defesa violenta de interesses particulares, inclusivamente pelas armas de acesso facilitado, faz parte integrante da cultura nacional. Não podemos deixar de pensar nas tradições da conquista do Oeste, da escravatura secular, da luta dos trabalhadores contra a discriminação e o preconceito politicamente organizados, nomeadamente através da organização de pretextos políticos discriminatórios e persecutórios.<sup>8</sup> Ou também, como nos apresentou Christie (2000:capítulo 8), na tradição de capitalismo agressivo que foi capaz de, em poucos anos, transformar o sistema penitenciário numa indústria, fazendo

---

<sup>4</sup> Por exemplo, no caso dos acidentes rodoviários, o facto de serem persistentes a quedas de vítimas nas estatísticas corresponde ao incremento da intolerância cívica relativamente ao fenómeno (cf. Dores 2003i).

<sup>5</sup> Existem serviços jurídicos, sociais e de saúde dentro de cada estabelecimento prisional, cuja missão não é a da segurança, mesmo que na prática acabem por lhes ficar subordinada, ao ponto de por em causa critérios deontológicos. Ainda nas cadeias existem Chefes de Guardas e Directores com responsabilidades directas na organização da disciplina não apenas dos presos mas também dos profissionais de segurança. Novamente, na prática, a cobertura corporativa prestada a incumprimentos disciplinares é evidente mesmo para quem não tenha contacto com a vida prisional. Quando há casos graves, de óbito, por exemplo, outras instâncias como os serviços de emergência médica, as polícias de investigação criminal, o Instituto de Medicina Legal, o Ministério Público, podem ser chamados a intervir e a pronunciar-se sobre o que terá ocorrido. Nesses casos ou noutros menos graves, a Inspeção Geral dos Serviços Prisionais, os serviços de auditoria do Ministério da Justiça, a Provedoria de Justiça, também podem intervir. Existem também associações cívicas e de Direitos Humanos, nacionais e internacionais, das quais a mais conhecida é a Amnistia Internacional (que nasceu como reacção e combate a práticas torcionárias no nosso país, no início dos anos setenta), que são geralmente mal recebidas pelo facto de alegarem acontecimentos que não são reconhecidos como tendo existido por parte dos Estados. O número de militantes de Direitos Humanos abatidos no Mundo é grande.

<sup>6</sup> Referimo-nos aqui a um conceito sociológico que estamos a desenvolver (cf. Dores 2001, 2003b e 2003c) e que cuida de integrar três dimensões, a saber: os hábitos sociais (herdados), os sistemas de razões (jurídicos, políticos, cívicos, mediáticos) e as disposições (intenções políticas organizadas conscientemente). No fundo, levamos a sério, cientificamente, a ideia, muito difundida sob a forma literária, de que as prisões são o espelho da sociedade que as criou e as tolera.

<sup>7</sup> Cf. números sobre EUA em Christie 2000 ou Wacquant 2000.

<sup>8</sup> Cf. Woodiwiss 1988, Kelly 2003 e episódio do massacre de grevistas que se comemora todos os anos pelo 1º de Maio.

crescer exponencialmente o número de presos desde os finais da década de setenta do século passado.

Os humanistas descobrirão na recente evolução dos EUA um retrocesso civilizacional, ou pelo menos uma ameaça a que isso aconteça caso o resto do mundo ocidental siga o mesmo caminho (cf. Wacquant 2000).

Os estudos prisionais devem ser capazes de explicar como as aplicações de penas legitimadas pelas instâncias judiciais se tornam recorrentemente problemas políticos, tanto a nível nacional como a nível internacional, embaraçando as administrações, os ministros de tutela ou os governos com tanta regularidade que as vidas prisionais se tornaram segredos de estado e objecto de discursos e transações diplomáticas.<sup>9</sup> Porque se tornam impenetráveis ou dificilmente penetráveis as prisões, seja por entidades privadas que não tenham tutela do Estado, seja por órgãos de comunicação social? Porque é que os criminosos ou os simples cidadãos se tornam potencialmente tão importantes politicamente depois de capturados? Porque são necessários acordos diplomáticos internacionais<sup>10</sup> como forma de salvaguardar os valores da publicidade dos disfuncionamentos e ilegalidades dentro dos serviços prisionais e de polícia? De que

---

<sup>9</sup> Nem por coincidência, enquanto escrevamos estas linhas, recebemos no *email* um anúncio a uma publicação *on line*, que rezava como segue. Reproduzimos para ficar claro a delicadeza e o potencial políticos do tema que nos ocupa:

**“Destaque Internacional - Current Reports - Year VI - No. 135 - Person responsible: Javier González, Reconquista 417, Buenos Aires / April 2, 2004.-  
China, Cuba and the UN's "hypocrisy"**

*Scandals in the area of "human rights" and documents that reveal favoritism toward the former regime in Iraq put the credibility of the international organization at stake*

The humanitarian organization, Reporters Without Borders (RWB) has awarded the "Grand Prize for Hypocrisy" to the United Nations (UN) and to its recent World Summit on the Information Society "for the special place reserved at this major Internet summit for countries that have most harshly repressed the Internet, such as China and Cuba", presently the "two biggest prisons in the world for journalists."

**The United Nation's "Farce"**

As an example of the United Nation's "farce", Reporters Without Borders (RWB) mentions the UN's Commission for Human Rights in Geneva, presently holding its 60th session until April 24, 2004. Among the 53 countries represented in this body, 25 have not even ratified a number of conventions and treaties about human rights. Last year, Lybia was elected president of the Commission and among its members appear four countries (China, Cuba, Zimbabwe, and Saudi Arabia) whose governments are considered as "the most repressive in the world."

**"The foxes are in charge of the chicken coop"**

The aforementioned, adds RWB, creates an "absurd system" which operates "rather like asking thieves to sit in judgment over criminals." José Miguel Vivanco, director of Human Rights Watch (HRW), was no less severe in his criticism: "The foxes are in charge of the chicken coop. The world's worst human rights violators protect themselves, and one another. They act like a true mafia" (continues)."

<sup>10</sup> Porque é que a Aministia Internacional não actua a nível nacional? Recolhe informações localmente mas divulga-as a nível internacional a partir de fora do território nacional dos países citados, como forma de assegurar independência nas suas apreciações, mas também sujeitando-se a ser considerada, como é em muitos países e por muitas pessoas, como uma organização de taridores à pátria, na medida em que lançam para a arena internacional informações negativas relativamente aos seus próprios países.

forma e em que circunstâncias esses relatórios afectam, ou podem afectar, a credibilidade do Estado de Direito e do zelo do Estado em fazer cumprir as leis pelas instâncias de administração da força? <sup>11</sup> De um modo mais abstracto, porque serão as funções judiciais e executivas do Estado potencialmente contraditórias, embora solidárias, entre si?<sup>12</sup>

Os pontos de partida clássicos, na teoria social, para os estudos prisionais, Foucault e Goffman, não respondem a estas questões. E nenhum dos autores se confrontou com a situação de aparente inversão da lógica evolucionista humanista actualmente verificada.<sup>13</sup> O americano identificou criticamente as instituições totais e causou comoção política. As reformas subsequentes de humanização de serviços de saúde e de encarceramento, de que se passou a beneficiar, foram inspiradas no movimento de opinião em que Goffman se integrou.<sup>14</sup> As suas ideias foram também inspiradoras do tema do totalitarismo, lançado pelo Ocidente contra a antiga União Soviética. Denunciou o estigma como uma forma de “anormalização” (etiquetagem) de certos indivíduos que, desse modo, ficavam sujeitos à repulsa quotidiana e ao isolamento social, apenas quebrado por uma espécie de gente especial, capaz de descodificar a qualidade humana dos estigmatizados por detrás da encenação social-institucional em alguma medida auto-administrada.<sup>15</sup>

O autor francês explica, através do regime disciplinar,<sup>16</sup> como funciona essa auto-administração de classificações modernas e porque é que têm eficácias efectivas nos comportamentos das pessoas presas, tal como têm nas pessoas livres mas socialmente controladas. Foucault é mais conhecido por ter identificado as prisões com os sistemas

---

<sup>11</sup> Outra questão que os estudos prisionais deverão encarar é a de explicar porque são principalmente os homens (e não as mulheres) que vão presos. Intuímos que essa questão tenha uma explicação próxima da que se encontrar para a preponderância do sexo masculino na política: prisão e política, na base e no topo da escala social, são campos de exercício institucional de poder puro.

<sup>12</sup> Sobre o assunto ler Dores 2004.

<sup>13</sup> Wacquant 2000, Young 1999, Christie 2000 mostraram, cada um à sua maneira, como a modernização no último quartel do século XX se fez, globalmente, aumentando grandemente os problemas de segurança interna por causas institucionais, independentemente das iniciativas criminosas propriamente ditas, cuja lógica – estão de acordo os três – não se relaciona directamente com a regulação da intensidade repressiva do Estado.

<sup>14</sup> Também na Rússia, no século XIX, a descrição literária de Dostoievsky dos campos de prisioneiros na Rússia – *A Casa dos Mortos* – terá despoletado tendências reformistas humanizantes, sem todavia se ter deixado de verificar um forte uso das penas de prisão nessa zona do mundo, cf. Christie 2000.

<sup>15</sup> Para uma crítica do estigma de Goffman, ler Dores 2001.

<sup>16</sup> Cf. Foucault 1999.

técnicos, sucedâneos modernizados das máquinas de tortura do Antigo Regime.<sup>17</sup> A conformidade exterior ao estatuto social – marcada nas vestes senhoriais e nos corpos/mentes de guerreiros para os homens das ordens superiores, ou nos corpos/mentes de trabalho para os homens das ordens inferiores – terá sido substituída pela conformidade disciplinar, pelos rigores das atitudes e do controlo *panóptico*, qual Deus *ex machina* interior à consciência colectiva e pessoal, face à iminente transparência das relações sociais supostamente desenvolvidas pelo individualismo burguês e pelo mercado,<sup>18</sup> cujo protótipo mais moderno nos foi fornecido por George Orwell em 1948: o *Big Brother*.

A emergência da sobrelotação nas prisões de todo o mundo, na sequência da globalização da guerra contra a droga, que se afirmou antes mesmo da globalização financeira, torna-se numa evidência política e social. A sociedade penitenciária,<sup>19</sup> que podemos observar e em que vivemos, revela-nos que o sistema penal moderno não é uma reminiscência psicologicamente sublimada, digamos assim, do passado de torturas e das confissões judiciais (prova judicial rainha de então), em vias de extinção, como de certa maneira Foucault terá pressuposto quando começa o célebre *Vigiar e Punir* com uma descrição das práticas de tortura repugnantes ao leitor mas localizadas nos tempos medievos. No tempo da crise do Estado Social, as administrações públicas podem ser levadas a privatizar as actividades penitenciárias – não apenas no sentido económico, mas também no sentido político e social – e fazer emergir um novo mercado, com lucros, cotações em bolsa, tentativas de monopolização, actividades de *lobby*, investimentos em Investigação e Desenvolvimento, tanto ao nível tecnológico de produção e gestão de prisões e de vigilância em geral, como ao nível do condicionamento político e ideológico das instituições e das comunidades com vista a favorecer os negócios. Os *think-tank* e os sistemas americanos de aproveitamento de novos conhecimentos para os traduzir rapidamente em finalidades industriais, as célebres ligações entre as escolas superiores e as empresas, têm vindo a ser usados como rampas de lançamento de estratégias securitárias, facilitadores das condições de exercício do negócio carcerário – entre outros, como a venda de armas ou de sistemas de segurança, por exemplo. A procura de sinergias entre interesses convergentes, de

---

<sup>17</sup> Faz parte do questionamento pós-moderno discutir que o paradigma do *panóptico* continua a manter a sua força inspiradora das instituições ou se terá sido substituído pelo paradigma da sedução consumista que orienta a reflexividade para os modos-e-estilos-de-vida.

<sup>18</sup> Cf. Hirschman 1997.

<sup>19</sup> Cf. Wacquant 2000.

simbiose com todas as estratégias que possam maximizar ou potenciar as lógicas específicas, como seja aumentar o mercado, embaratecer a matéria prima, desenvolver necessidades, informar e pressionar os prescritores, aumentar a auto-estima dos colaboradores, etc., pode não ser alheia às ondas bélicas e securitárias em simbiose a que temos assistido nos últimos anos, dando base empírica aos temores dos que, na altura da queda do muro de Berlim, pessimistas, apontaram para os perigos de a civilização ocidental, vencedora por implosão do adversário soviético, se deixar arrastar para os conflitos locais de grande intensidade, como na Idade Média.

Para já, a activação sem oposição política de processos de exclusão social entre o Norte e o Sul e entre o Sul interior do Norte e o Norte do Norte, tem vindo a produzir matéria humana desqualificada da sua própria humanidade, tal como no tempo das ordens sociais. Segundo Young (1999) é legítimo verificar a existência de ciclos de sensibilidade social diferenciada, seja nas sociedades mais simples, como nos revela ter Lévy Strauss identificado junto de comunidades por si estudadas, seja nas sociedades complexas, como a sociedade ocidental. Desde a Segunda Grande Guerra vivemos um período de tendências integradoras, mas a partir dos anos setenta foi-se-nos incorporando uma maior tolerância para as tendências de exclusão social, ao ponto de nos transformarmos numa “exclusive society”, com limitadas preocupações de integração social, como se pode ver – entre outros indícios – pela tolerância social a enormes taxas de encarceramento e todas as práticas securitárias a que tais taxas estão ligadas e que de algum modo representam.

Manuel Castels (2004) verifica como o desenvolvimento actual, em rede, com base nas bio tecnologias e nas novas tecnologias de informação e comunicação, tanto pode acontecer nos EUA, com taxas de repressão das maiores do mundo, como na Finlândia, pequeno país recentemente libertado do jugo soviético e russo e, com isso, da tradição de pesadas taxas de encarceramento do país que tutelou os finlandeses nas últimas décadas. Christie (2000:cap. 4) nota que terá sido concerteza um factor relevante para a grande redução, a contra-ciclo, das taxas de encarceramento finlandesas a afinidade civilizacional, cultural e étnica com os países nórdicos, seus vizinhos a ocidente, cujas políticas penais são das menos securitárias do mundo.

Políticas prisionais entre 1996-2004

Em 1996, o Partido Socialista na oposição ganhou o governo com a contribuição de uma campanha política a favor da repressão policial e judicial mais dura do crime.<sup>20</sup> No campo prisional, pouco tempo depois da demissão de Marques Ferreira, na sequência de ter denunciado publicamente ter sido ameaçado de morte por ter aberto publicamente a guerra contra as “*mafias* que dominam os serviços prisionais”, começou um período de mudanças: o novo director geral desenvolveu uma linha de propaganda sobre as qualidades do sistema prisional português, nomeadamente através da publicação “Prisões em revista”, o então recém-eleito Presidente da República recusou-se a dar continuidade à política de provisória desmobilização de presos através de amnistias, dando o exemplo, não decretando nenhuma amnistia pela sua eleição, o Provedor de Justiça fez um primeiro profundo trabalho descritivo e analítico sobre o estado do sistema prisional – suficientemente mal, concluiu, para não ser previsível, segundo a sua apreciação, nenhuma melhoria nos anos mais próximos, mesmo se houvesse fortes investimentos –, os presos organizaram vários protestos, entre os quais um dos primeiros foi uma recolha de assinaturas para que fosse a Assembleia da República a promover uma amnistia, o governo iniciou investimentos no sistema prisional, o que não acontecia à mais de trinta anos.

Em termos estritamente políticos pode notar-se:

a) a manutenção, em continuidade, do sucessor de Marques Ferreira. Apesar das eleições terem mudado a cor política do governo, da tradição governamentalista da escolhas dos Directores Gerais, da contradição entre a alegada dureza contra o crime e o discurso humanista e pacificador que se seguiu à demissão. Celso Manata – o Director Geral – manter-se-á no posto a maioria do tempo da legislatura e meia de poder do PS. Até que a força da realidade obrigou, contra a vontade dos próprios, os políticos a assumirem algumas das suas responsabilidades neste campo. Quando a imagem pública de fragilidade do poder da administração prisional para fazer cumprir as finalidades das penas previstas na doutrina do Direito se tornou evidente e contraditória com a propaganda oficial sobre o estado das prisões.

b) a reacção do ministro da Justiça, Vera Jardim, ao anúncio de disponibilização pública do relatório do Provedor de Justiça foi negativa, muito forte e polémica. O Provedor, Menéres Pimentel, declarou-se surpreso com tal violência e garantiu que deixaria novo relatório ao governo socialista, antes de abandonar o cargo e como prova de boa fé na

---

<sup>20</sup> Cf. Maia e Costa 2003.

sua actuação. Assim fez, quando em 1999 apresentou novo estudo e a conclusão das particulares melhorias nos serviços de saúde prisionais promovidas pelos investimentos governamentais. Manteve, todavia, as recomendações de continuação de melhorias e, em particular a urgência de aprovação de nova lei reguladora da administração prisional.

c) a agitação contestatária no interior das prisões, que se tornou público através de um episódio conhecido por motim de Caxias, 1996, duramente reprimido, cujo processo judicial então anunciado contra mais de duas dezenas de presos alegadamente amotinados ainda hoje não foi julgado, e que teve o seu ponto mais alto – no período em análise – em Fevereiro de 2001, na que ficou conhecida como luta dos presos preventivos, que pode contar com a simpatia da opinião pública, do Bastonário da Ordem dos Advogados e com alguma surpresa do governo, apanhados desprevenido, isto é apostado numa política de manutenção do *status quo* com a maior contenção possível de informação pública.

Essa luta dos presos chocou a opinião pública por se ficar a saber a) serem as condições de prisão preventiva piores, na prática, do que as condições para cumprimento de penas; b) haverem várias dezenas de pessoas que todos os anos saem de meses de prisão preventiva sem culpa judicial e muitos outros tendo o tribunal competente acabado por acordar numa pena equivalente ao tempo de prisão preventiva cumprido na altura de proferir a sentença; c) terem ficado claras as fragilidades dos tribunais criminais, nomeadamente a importância das condições sociais e económicas dos arguidos no acesso à justiça e nos desfechos dos processos. Esta luta foi a causa próxima que provocou uma outra atenção por parte do governo para a situação prisional, tendo resultado na substituição, alegadamente por razões pessoais, do Director Geral, bem como numa alteração do rumo da política prisional.

Também desta vez, o Director Geral seguinte, Dr. João Figueiredo, esteve no lugar para além do mandato do governo do PS, e a sua política teve continuidade, no essencial, mesmo depois da sua demissão alegadamente por razões de confiança partidária. É grande a probabilidade de as políticas prisionais serem desenhadas a partir do próprio interior do sistema prisional, com uma significativa independência das posições dos partidos políticos, que fundamentalmente são desconhecidas. A composição da equipa que preparou a proposta de Reforma Prisional apresentada em 2004 reforça mais tal hipótese, assim como a ausência de debate inter partidário sobre o assunto que se lhe seguiu.

A nova política, praticamente ainda em vigor, pode caracterizar-se por uma reforma informal, sem discussão política e menos ainda sem discussão pública dos problemas prisionais. Referiu-se, por exemplo, a) a falta de prisões de alta-segurança e prometeu-se vir a construir várias; b) a indisciplina nas prisões e fizeram-se alas de segurança, para utilização disciplinar de mecanismos expeditos previstos no artº111 da lei em vigor, que não tem carácter disciplinar. O facto de poder ser entendida como ilegal e abusiva tal prática não resultou nem numa clarificação da lei nem das práticas arbitrárias de uso das alas de segurança; c) a escassez de profissionais e a fragilidade da respectiva formação foram identificadas, mas só 2003, no governo PSD/CDS-PP, vieram a entrar 600 novos guardas e nenhum técnico de educação; d) a ineficiência dos serviços de reabilitação social dos presos, praticamente inexistentes para efeitos de ressocialização e prevenção da reincidência criminal, foi assumida politicamente a ponto de se ter feito sair das prisões os técnicos do Instituto de Reinserção Social que aí trabalhavam quotidianamente, por via de novas leis orgânicas dos serviços prisionais; e) verificou-se a desproporção entre as taxas de reclusão e os tempos médios de encarceramento (os mais altos da Comunidade Europeia) e as taxas de criminalidade (das mais baixas) e estabeleceu-se como meta a instalação de 15 mil camas (número superior aos detidos em Portugal actualmente).

A mudança de mandato ficou marcada por uma série de homicídios nas cadeias a que o novo Director Geral respondeu reconhecendo serem as prisões portuguesas uma “balbúrdia”, isto é a impotência dos serviços prisionais para darem garantias de que novos incidentes seriam obviados. O alarme gerado obrigou o ministro da Justiça, então António Costa, a intervir pessoalmente – mais uma vez –<sup>21</sup> e a promover medidas de segurança especial nas prisões que traziam mais problemas políticos.

Na campanha eleitoral o tema das prisões foi mobilizado pela oposição que anunciou a sua intenção de realizar uma Reforma Prisional. A ida para o governo implicou a prestação de contas por essa promessa. Quase dois anos depois da tomada de posse, em Fevereiro de 2004, é divulgado um documento de enquadramento a longo prazo do que possa ser a Reforma Prisional, produzido sob a direcção de um político senatorial, Freitas do Amaral, com a participação dos titulares ou seus representantes de órgãos de Estado directamente implicados. Entretanto, no terreno, a prisão de alta-segurança estava adjudicada, as políticas securitárias mantinham-se em prática, os agentes de

---

<sup>21</sup> Já tinha intervido na altura da luta dos preventivos, na demissão do DG, na promulgação de novas leis orgânicas.

segurança prisional viram substancialmente aumentados os seus quadros,<sup>22</sup> uma série de suicídios em celas disciplinares, contestados por familiares e amigos das vítimas como sendo homicídios, ensombrou as primeiras semanas de 2004. Mais uma vez o contraste entre as declarações de intenções humanistas e o alarme público perante notícias sobre as vidas prisionais é apresentado aos órgãos de comunicação social, que as divulgam.

Pode perguntar-se: será a Reforma Prisional um programa legislativo ou um processo de reorganização do sistema prisional? Caberá à Reforma Prisional dar resposta retórica aos embaraços políticos causados pelos acontecimentos dos últimos anos, a propósito do sistema prisional, ou os estudos prisionais deverão concentrar-se mais na factualidade das vidas prisionais? As perguntas são tanto mais legítimas quanto, num debate televisionado sobre a Reforma Prisional, o novo Director-Geral que foi nomeado para a levar a cabo afirmou que as leis não são cumpridas nas prisões.<sup>23</sup>

As leis não podem ser cumpridas nas prisões, por exemplo, dada a distância que existe entre as teorias jurídicas de gabinete e as práticas prisionais de terreno?<sup>24</sup> As leis não são cumpridas por ineficiência dos sistemas inspectivos? As leis não são cumpridas por ineficácia da tutela judicial dos Tribunais de Execução de Penas? As leis não são cumpridas porque não se cumprem em nenhum sistema prisional no mundo? Que regras são, então, cumpridas, nas prisões portuguesas? Valerá a pena organizar um processo público de Reforma Prisional nestas condições ou será preferível fazer, como têm vindo a ser feitas, pequenas grandes alterações, consoante a experiência e as condições administrativas e políticas? Ou a Reforma Prisional é um processo público separado, ou pelo menos com grande autonomia, das reformas práticas no terreno? E qual o lugar dos estudos prisionais nos diferentes cenários?<sup>25</sup>

---

<sup>22</sup> Um ano antes, sensivelmente, o Sindicato dos Guardas Prisionais ameaçara com greve caso as suas reivindicações não viessem a ser satisfeitas. Não fizeram greve e o número de novos recrutados foi de 600.

<sup>23</sup> Sabe-se haver uma diferença entre as leis dos livros e a lei tal e qual ela é aplicada pelos tribunais. Outra coisa é um dirigente da administração afirmar e reconhecer ser o valor da legalidade virtualmente inaplicável na instituição que dirige. Outra coisa ainda é quando essa instituição está sob a tutela do Ministério da Justiça e é o principal, senão o único, instrumento de execução de penas judiciais.

<sup>24</sup> Esta tese, sem interrogativa, foi defendida em Coimbra, no Colóquio “A Reforma do Sistema Prisional” organizado pelo CES/Observatório Permanente da Justiça, Coimbra, 10 Outubro 2003, pelos representantes do Conselho Superior de Magistratura do Ministério Público e do Sindicato dos Guardas Prisionais, apoiados por outros oradores e por parte significativa da assistência de funcionários prisionais que entendeu como “verdade” essas afirmações.

<sup>25</sup> No final do governo do PS foram encomendados, com carácter de urgência, estudos científicos sobre toxicod dependência nas prisões e sobre a gestão da administração prisional, tendo-se então implicado uma série de ministros no caso e prometido mais investimento na investigação no futuro. O Director Geral queixou-se aos jornalistas da falta de especialistas (em Portugal ou na Europa?) para o ajudarem a fazer diagnósticos e encontrar programas de actuação. Aparentemente o novo governo não se interessou por

## Projecto de Reforma Prisional

A Comissão para o Debate e Estudo da Reforma do Sistema Prisional, nomeada pelo governo, apresentou as suas conclusões escritas publicamente. Cabe, certamente, à comunidade académica de estudos prisionais debruçar-se sobre os textos e tirar deles o melhor proveito. Retomaremos telegraficamente, para os nossos efeitos neste trabalho, a apreciação que sobre o assunto fizemos para a ACED (2004):

“Alguns dos aspectos positivos:

Visão integrada e abrangente do sistema penal; separação conceptual clara entre sistemas de justiça, de penas e de reabilitação pessoal e social; judicialização das penas disciplinares e apoio da Ordem dos Advogados directo nas prisões; relevância e valorização dos Regime Aberto Virado para o Interior e Regime Aberto Virado para o Exterior (...); apoio social às famílias dos reclusos (e aos reclusos à saída); direitos das vítimas;

(...)

Alguns aspectos negativos:

Debate [dissimulado] (...); ambição [abstracta] (...); diagnóstico (falta reconhecimento da quebra da linha de comando); avaliação [não produzida das políticas prisionais entre 1996 e 2003] (...); urgência (falta orientações para combater a doença, o crime, a negligência [dentro do sistema prisional]); [nova] pena de referência, o trabalho à comunidade, [sem sentido claro] (...).”

Quando se lêem relatórios nacionais oficiais sobre Direitos Humanos, produzidos no quadro das obrigações internacionais dos Estados subscritores de tratados desse âmbito, somos frequentemente confrontados com explicações descritivas sobre a transposição de normas e recomendações internacionais para a legislação nacional. Infelizmente, não há aí nenhuma garantia de que as práticas reais de violação da dignidade humana não existam ou sejam reprimidas. Por isso, as organizações não governamentais que trabalham neste campo, como a Amnistia Internacional, fazem, em contraponto, relatórios principalmente com base na recolha de informações testemunhais, validadas

ou não de forma judicial ou oficial, sobre casos de evidentes e graves abusos e violações das normas reconhecidas internacionalmente.

O resumo de apreciação citado estrutura-se basicamente em função do anúncio de que o texto assinado por Freitas do Amaral, apresentado como uma proposta de humanização do sistema prisional português, se arrisca a servir para efeitos oficiais mais do que para efeitos práticos.

A tradição portuguesa de aliar leis de grande qualidade programática e a pouca eficácia prática das decisões governamentais e judiciais que provoquem a sua materialização é conhecida.<sup>26</sup> O respeito pela letra da lei, entendido como uma apreciação doura do quadro jurídico aplicável, tendo em conta o lugar apropriado de cada norma no concerto constitucional, é, ainda hoje, frequente e veementemente posto em causa por críticos da justiça em Portugal.<sup>27</sup> Pode, portanto, colocar-se a hipótese forte de também o exercício reformador em apressado ter que enfrentar as tradicionais e inevitáveis resistências dos poderes fácticos à sua realização. Nesse sentido, é significativa a forma como a ministra da Justiça anunciou ao país o seu entendimento do significado do trabalho da equipe de Freitas do Amaral, por si designada: no lugar de Monsanto, na capital, onde ainda funciona uma prisão em alto estado de degradação e onde se voltou a anunciar, principalmente para os seus apoiantes políticos, a futura edificação da prisão de alta-segurança portuguesa. Humanista na tese legal, securitária na frente partidária, a reforma prisional, já se sabe, será um compromisso entre ambas as finalidades (frequentemente contraditórias entre si) da justiça penal.

O debate, ou melhor, a possibilidade de debater pública e alargadamente a questão prisional, por altura da apreciação política da Reforma, funcionará – em princípio – a favor das tendências humanizantes das práticas carcerárias. Quanto menos debate, menos possibilidade haverá de esgrimir argumentos e exercitar a razão penal. Na actual conjuntura há a possibilidade de tirar partido do “curso televisivo” sobre Direito que os vários escândalos nacionais têm levado aos tribunais. O debate sobre a Reforma Prisional poderá beneficiar, enriquecer e aprofundar a reflexão colectiva que se vive, ao mesmo tempo que contribuirá para levar mais adiante o processo civilizacional, como o

---

<sup>26</sup> Provavelmente tal tradição terá as suas origens no regime do Estado Novo, que se travestiu de democrático para americano (mfope) ver, depois da Segunda Grande Guerra. Seja como for, em Portugal, a discussão jurídica passa quase sempre por discutir não tanto a qualidade das leis mas principalmente as formas da sua aplicação (cf. Boaventura Sousa Santos, 1996, Saldanha Sanches 2004, Marinho e Pinto 2003)

<sup>27</sup> Tomemos os exemplos de Maria José Morgado (2003), António Marinho e Pinto (2003) ou José Luís Saldanha Sanches (2004).

entende Norbert Elias, isto é a capacidade de controlar as emoções de modo a restringir as possibilidades de exercício da violência no quotidiano. Neste sentido, a organização do debate científico sobre estudos prisionais terá, por si só, uma relevância civilizacional e política que, de resto, nos distingue (para nosso demérito) dos restantes países da União Europeia, no mesmo sentido de outros indicadores mais directos sobre o que são as realidades prisionais comparadas.

Infelizmente, também no campo político o entusiasmo dos partidos e das instituições do Estado para organizarem o debate não é evidente. E sem ele as tendências securitárias que atravessam o mundo e já são estruturalmente predominantes em Portugal tenderão a reforçar-se.

Essa tarefa não é dificultada pela forma como as metas reformistas estão definidas: daqui a três ciclos eleitorais (12 anos) Portugal deverá ter indicadores próximos das médias europeias. Portanto: não há urgências e as metas são de tal modo abstractas que qualquer tipo de acção (humanista ou securitária) poderá alegar estar a perseguir os mesmos objectivos.

Se se antecipar que as médias europeias serão reflexo de tendências de americanização, digamos assim, dos sistemas prisionais europeus, ao nosso país bastaria manter a situação actual e esperar que os outros países seguissem a via que a Holanda, por exemplo, tem vindo a seguir nos últimos anos. Se se imaginar que a Europa da próxima década deverá seguir o exemplo da sociedade da informação finlandesa, que, ao contrário da norte americana, se articulou com uma forte queda das taxas de encarceramento, o caso muda completamente de figura. Se se imaginar que daqui a doze anos as prisões europeias continuam à espera de que o sistema prisional português atinja as suas metas, arriscamo-nos a, quando lá chegarmos, as metas abstractas definidas à partida deixem de ter, nas estatísticas da altura, qualquer sentido.

Como mostra Young 1999, cada país articula de forma específica e complexa o mundo do crime e as instituições de controlo social. Não há dois países iguais, e a reacção mais ou menos dura dos regimes políticos ao desvio social e criminal não determina, unilateralmente, nem as taxas de crime nem o nível da coesão social. Dito de outra maneira mais geral, o uso da força legitimada pelo Estado não trabalha no vazio social e político. Ao contrário. A eficácia das medidas repressivas depende não apenas da qualidade técnica das intervenções securitárias mas também dos recursos de legitimação, não apenas das acções policiais e punitivas mas também do próprio poder

(político e judicial) que as tutela, como está bastante demonstrado pela experiência recente no Iraque.

Por isso se compreende que, ao mesmo tempo que se persiste numa orientação política anteriormente instituída para o sistema prisional, a reforma prisional apareça como um subproduto legitimador dessa política anterior que a suscita. A reforma prisional é, pelo menos tanto quanto aspira a ser uma fonte de mobilização de outro tipo de acções práticas institucionais, uma necessidade prática para dar continuidade às dinâmicas institucionais despoletadas pela crise política iniciada em 1996, pela nova posição do Partido Socialista sobre as amnistias<sup>28</sup> e pela entrada em cena do Provedor de Justiça.

### Anomia

Será a questão prisional um problema de gestão social, de controlo social? Ou será um problema moral, de valorização de certos tipos de incorporação de disposições humanistas e humanitárias, seja ao nível das classes inferiores, seja ao nível das classes superiores? Serão os estudos prisionais um mole de discussões técnicas especializadas de problemas administrativos relacionados com a execução de penas, para informação do público e dos decisores políticos e formação dos técnicos, ou serão uma organização racional de debates académicos e políticos sobre aspectos do uso da violência legítima para a modernização da sociedade? As instituições prisionais são um último recurso administrativo para pacificar as sociedades ou são instrumentos políticos ao serviço dos poderes de Estado, nomeadamente os poderes judiciais?

Não há razão para radicalizarmos as dicotomias apresentadas. Não cabe à ciência decidir por si que perspectiva seguir em exclusividade. Cabe, isso sim, aos cientistas tomarem consciência dos dilemas políticos e epistemológicos com que laboram e as escolhas que elaboram, em detrimento de outras, eventualmente tão ou mais produtivas e socialmente úteis.

Na prática, como vimos a respeito das dificuldades de debate público sobre a Reforma Prisional – que em Portugal, como na Europa, também se têm sentido ao nível académico –, tem sido dada prioridade ao debate sobre gestão (regimes disciplinares,

---

<sup>28</sup> Se aceitarmos esta hipótese, teremos explicado porque é que o relatório da comissão reformista sentiu necessidade de evitar qualquer apreciação sobre a experiência da política do PS neste campo, que seria indispensável a um diagnóstico da actual situação. A sua feitura revelaria, provavelmente, o que aqui se propôs: a descontinuidade das políticas prisionais é imposta de dentro do sistema prisional e não desenhada politicamente para tirar proveito do sistema prisional. Seria aplicável a teoria de reacção, já não aplicada ao crime mas antes ao sistema prisional.

por ex.) e tecnologias (detenção de metais, separação nas visitas, pulseiras electrónicas). Por um lado, são claras as dificuldades dos sistemas prisionais para darem resposta, na prática, às finalidades legalmente prescritas para as prisões. Por outro lado, no campo político, os partidos e a opinião pública reage a ondas de comoção mas não se organizam para uma discussão racional sobre a crise da Justiça e dos sistemas prisionais.

Por exemplo, seria suposto que o uso das prisões na chamada guerra contra a droga ajudasse a reduzir a comercialização e a utilização das drogas proibidas, em vez de, como acontece na prática, o próprio sistema prisional ter sido capturado ao Estado pelos interesses da economia paralela, reforçada enormemente pelo tráfico, que não tem parado de crescer.<sup>29</sup> Neste cenário, o governo procura ignorar o mais que pode o problema (vinculado que está ao proibicionismo global que não controla) e os serviços prisionais ficam sem orientações explícitas para se orientarem, ao ponto de a própria lei deixar de ser referência útil, segundo o próprio Director Geral dos Serviços Prisionais.

Organizar melhor o sistema prisional levou a comissão de Reforma a enfatizar a necessidade de implementar os planos individuais de reabilitação ... já previstos na lei de 1979 mas nunca implementados. Organizar de outra maneira o sistema prisional levou a comissão a propor que se passasse a considerar a pena judicial de referência o trabalho a favor da comunidade, uma pena alternativa à prisão. A questão política é a de saber se existem condições nas sociedades actuais, a braços com fortes ondas securitárias a nível global e local, bem como ondas de violência cada vez mais politicamente ameaçadoras e influentes, para levar a cabo estas medidas no sentido desejado, no sentido humanista e de justiça social? E se essas condições políticas existirem, quais são delas as que são indispensáveis manter durante os próximos doze anos, duração prevista para a Reforma, para que as realizações possam ser sustentadas?

O facto de uma tal discussão não ter sido ponderada pela comissão constitui uma lacuna no seu trabalho. O que nos faz pensar ter-se feito sentir, também no trabalho da comissão, a tendência de subalternizar os aspectos políticos dos estudos prisionais em função dos aspectos administrativos e de gestão. A ausência de debate político sobre a matéria evidencia a falta de interesse em trazer o debate à boca de cena, ou mais

---

<sup>29</sup> O Estado não está em condições de exercer a vigilância contra o tráfico dentro das prisões, sob pena de a doença dos toxicod dependentes se manifestar de forma violenta por falta de satisfação do vício e estar em causa a já de si frágil ordem nas prisões.

provavelmente o interesse em evitar tal debate.<sup>30</sup> Independentemente da realidade, é uma ambição natural dos investigadores verem o seu assunto preferido ser atendido pelos seus concidadãos. Por isso vale a pena reflectirmos nós sobre as condições em que isso possa vir a acontecer.

Para clarificar teoricamente este ponto, como conclusão deste trabalho, chamamos ao debate o conceito de anomia, assentes no qual tantos trabalhos sobre problemas criminais e penais se fizeram e continuarão a fazer. Anomia, falta de referência a regras práticas de vida em sociedade, é susceptível de admitir dois tipos de entendimentos, a partir da leitura de Durkheim.

Numa versão, mais usada, entende-se a anomia como a causa social do desvio, do não reconhecimento da norma social (ou legal) por parte de indivíduo socializados como desviantes.<sup>31</sup> Nesse entendimento se funda a teoria da reacção social. As instituições policiais e judiciais seriam confrontadas com a violação sistemática da lei por parte de populações desviantes e seria seu trabalho, sua profissão, determinar a penalização racionalmente aplicável, como forma de dissuasão e de defesa das populações respeitadoras da legalidade. A pena de prisão não seria mais do que o castigo julgado adequado à gravidade objectiva da falta individual, mais o aproveitamento da oportunidade para tratar da desviância, através de um sistema de reeducação, na esperança de que o desviante possa retomar o seu lugar na sociedade depois do crime.<sup>32</sup> A anomia é entendida como um problema de desadaptação das populações mais tradicionais, e dos “seus” criminosos em particular, à turbulência da modernidade. Como agora se diz em estratégia militar, são efeitos colaterais do desenvolvimento humano e social em indivíduos oriundos de grupos sociais que se opõem à modernização e que concretizam práticas consideradas anti-sociais.

---

<sup>30</sup> Por política entendemos aqui a reflexão possível e contraditória entre as intenções declaradas pelos modernizadores e as condições sociais de realização dos objectivos práticos. Não entendemos por política, o que é um entendimento vulgar nas ciências políticas, os jogos declamatórios das agências políticas. Mas mesmo que fosse esse o nosso entendimento, por exemplo referido a um debate político entre diferentes posições partidárias, é evidente a ausência dessa política a respeito da proposta reformista.

<sup>31</sup> É essa a clássica interpretação de Robert Merton, que localiza os potenciais criminosos nos guetos e justifica isso pela discrepância existente entre as ambições e os recursos socialmente disponíveis, a partir da qual se desenvolveu a teoria das sub-culturas.

<sup>32</sup> Como é sabido, mais recentemente vive-se a tendência de não reconhecer verificável a hipótese da ressocialização e, portanto, deduzir da irreversibilidade do desvio dos grupos sociais criminalizados. Doutrinariamente tal tese não foi acolhida pela Comissão de Reforma em Portugal.

Mas anomia é susceptível de ser também lida, em Durkheim, numa perspectiva mais radicalmente sociológica, como ele melhor aprovaria, concerteza. Quando escreve que os criminosos sempre existirão em qualquer sociedade e que o seu comportamento desempenha funções sociais de inovação e criatividade, Durkheim afirma que nem todo o crime é anómico. Apenas o crime que corresponde a uma crise de coesão social, isto é as taxas de criminalidade que se situam acima de valores socialmente considerados toleráveis numa determinada conjuntura específica. Só então se poderia falar de anomia. Neste entendimento não será possível, sociologicamente, identificar pessoalmente os criminosos anómicos, disfuncionais, socialmente problemáticos e perturbadores, dos criminosos normais, cuja actividade é encaixada sem *stress* social e até com proveito funcional. O facto de serem criminalizados mais frequentemente os membros das classes inferiores seria, socialmente, uma consequência natural dos poderes diferenciais perante as instituições dos indivíduos que cometem crimes. O policiamento e as condenações seriam decorrentes do normal funcionamento das instituições, na resolução de conflitos sociais que, segundo Durkheim, tenderiam a resolver-se de forma restitutiva (em vez de punitiva) nas sociedades modernas. Neste sentido, um século depois da proclamação de esperança na modernidade avançada por Durkheim, a sobrelotação das prisões e a transformação dos sistemas prisionais em sectores industriais de exploração de mão-de-obra escrava, como se pratica actualmente no país mais avançado do mundo,<sup>33</sup> obrigaria o autor a reapreciar estas suas intuições quanto à profundidade das transformações sociais no que toca às sanções penais.

De uma forma ou de outra, sem dúvida que Durkheim nos diria serem as estatísticas prisionais em crescendo exponencial sinais evidentes de crise ao nível da coesão das sociedades actuais. Dada a violência das mudanças estatísticas e a distância temporal entre nós e a era das revoluções modernistas, a hipótese de se estar a viver uma nova transição para uma sociedade pós-moderna, pós-industrial, da informação e do conhecimento, etc., pode ajudar a compreender o sentido das evoluções prisionais mais recentes bem como os mecanismos sociais que as sustentam.

A menor coesão social que se vive na sociedade da exclusão, cf. Young 1999, segundo Durkheim mereceria ser ordenada racionalmente, isto é ver minimizados os conflitos através da sua compreensão e análise sociológicas, sem perder de vista o rumo os objectivos de modernização. O debate político deveria, então, servir para clarificar e

---

<sup>33</sup> Cf. Christie 2000, capítulo 8.

divulgar os objectivos de modernização, para a nível mais técnico ser possível desenvolver as análises e as propostas para adequar as práticas institucionais às necessidades da ordem social.

## Bibliografia

ACED, Associação Contra a Exclusão pelo Desenvolvimento - Direcção, “Um Desenvolvimento Justo para Portugal – precisa-se”, policopiado, 2004. Texto pode ser consultado na página pessoal do autor, [URL: http://home.iscte.pt/~apad](http://home.iscte.pt/~apad).

Castels, Manuel, *A Galáxia Internet – Reflexões sobre a Internet, Negócios e Sociedade*, Lisboa, FCG, 2004.

Christie, Nils, *Crime Control as Industry*, Routledge, 2000.

Costa, Eduardo Maia e, “Prisões: a lei escrita e a lei na prática em Portugal” em António Pedro Dores (org), *Prisões na Europa - um debate que apenas começa - European prisons – starting a debate*, Oeiras, Celta, 2003.

Dores, António Pedro, “A função social da justiça”, comunicação ao V Congresso de Sociologia, Braga, Associação Portuguesa de Sociologia, 2004.

Dores, António Pedro, “A prisão vista pelos presos” <http://home.iscte.pt/~apad/textos.html>, 2003<sup>a</sup>.

Dores, António Pedro, “Espírito moderno e desníveis de poder”, <http://home.iscte.pt/~apad/textos.html>, 2003b.

Dores, António Pedro, “Espírito moderno, violência e teoria social” à Mesa Redonda Violência na Contemporaneidade, XI Congresso Brasileiro de Sociologia. *Sociologia e Conhecimento: Além Das Fronteiras*, 01 a 05 de Setembro, UNICAMP, Campinas/SP, <http://home.iscte.pt/~apad/textos.html>, 2003c.

Dores, António Pedro “Prisons and Imprisonment in Portugal”, <http://www.prisonobservatory.org/prison%20in%20portugal%20e.v..doc>, 2003d.

Dores, António Pedro “O sistema de execução de penas em Portugal é o sistema prisional”, <http://www.prisonobservatory.org/prison%20in%20portugal%20p.v..doc>, 2003e.

- Dores, António Pedro (org), *Prisões na Europa - um debate que apenas começa - European prisons – starting a debate*, Oeiras, Celta, 2003f.
- Dores, António Pedro, “Modernização das prisões” em *Prisões na Europa - um debate que apenas começa - European prisons – starting a debate*, Oeiras, Celta, 2003g.
- Dores, António Pedro, “Quebrando um Silêncio – A Prisão de Não Nacionais em Portugal” em José Rebelo (org) *Novas Formas de Mobilização Popular*, Porto, Campo de Letras, 2003h.
- Dores, António Pedro, “A liberdade de circulação” em Jorge Freitas Branco e Manuel João Ramos (coord), *Estrada Viva? Aspectos do Processo de Motorização da Sociedade Portuguesa*, Lisboa, Assírio & Alvim, 2003i.
- “Prisões de Portugal”, comunicação ao *IV Congresso Português de Sociologia – Passados Recentes Futuros Próximos*, Coimbra, APS edição CD-ROM 2002a.
- Dores, António Pedro, “La Lucha de los presos a favor de la justicia en Portugal” in *Panoptico* nº3, Barcelona, Virus ed., 2002b:33-45.
- Dores, António Pedro, “Os estados de espírito, intenções e estigmas”, *working paper* do Departamento de Sociologia do ISCTE, 2001.
- Elias, Norbert, *A Sociedade de Corte*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2001 (1ª edição alemã de 1983).
- Elias, Norbert, *O Processo Civilizacional*, (Vol I e II), Lisboa, D. Quixote, 1990, 1939 (1.ª edição alemã).
- Foucault, Michel, *Microfísica do Poder*, Rio de Janeiro, Graal, 1999.
- Foucault, Michel, *Vigiar e Punir - história da violência nas prisões*, Petropolis, Vozes, 1999, 1ªed 1975.
- Goffman, Erving, *Manicômios, Prisões e Conventos*, S. Paulo, Perspectiva, 1999, 1ª ed 1961
- Hirschman, Albert O., *As Paixões e os Interesses*, Lisboa, Bizâncio, 1997.
- Morgado, Maria José e José Vegar, *O Inimigo Sem Rosto - Fraude e Corrupção em Portugal*, Lisboa, D.Quixote, 2003.
- Kelly, Robert J. e Rufus Schatzberg, “‘Once upon a time in America’: organized crime and civil society” em Allum, Felia e Renate Siebert, *Organized Crime and the Challenge to Democracy*, London, Routledge e ECPR, 2003:129-146.
- Pinto, António Marinho e, *As Faces da Justiça*, Lisboa, Campo da Comunicação, 2003.
- Sanches, José Luís Saldanha, *O Natal do Sinaleiro e outras crónicas*, Lisboa, D.Quixote, 2004.

Santos, Boaventura Sousa, Marques, Maria Manuel Leitão, Pedroso, João, Ferreira, Pedro Lopes, *Os Tribunais nas Sociedades Contemporâneas - o caso português*, Porto, Afrontamento/Centro de Estudos Sociais/Centro de Estudos Judiciários, 1996

Woodiwiss, Michael, *Crime, Crusades and Corruption - Prohibitions in the United States, 1900-1987*, London, Piter Publisher, 1988.

Young, Jock, *The Exclusive Society*, London, Sage, 1999.